



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL № 032/2025- PROCESSO PMM-SL № 342/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

09:00 horas, do dia 15 de outubro de 2025.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações — (Secretaria de Administração) — localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao A legislação da Licitação encontra-se aqui: https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED DE MINI, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA SHOWS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FESTIVIDADES QUE COMPÕE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de referência.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;





VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.

IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objeto da presente licitação é *a ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED DE MINI, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA SHOWS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FESTIVIDADES QUE COMPÕE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.*

Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

- 1.1. Estima-se R\$ 276.726,97 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), as despesas para Eventual e Futura Contratação Conforme Objeto desta Licitação, e que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- **1.2.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, essencial para garantir que os eventos sejam tratados de forma adequada e segura, trazendo qualidade e garantindo a segurança dos profissionais e transeuntes que por ventura estejam próximos ao local.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.
- 2.2- Não poderão participar deste Pregão:
- 2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.2.2** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.
- **2.2.3** Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

3- DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preambulo impreterivelmente.
- **3.1.1** Tratando-se de <u>representante legal</u>: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2** Tratando-se de <u>Procurador</u>: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;
- **3.1.3-** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;
- **3.2** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO.**





- **3.3** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.4** O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.
- **3.5** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISI-TOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- **4.2** Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nos 1 e 2.
- **4.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).
- **4.4** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

'Denominação da empresa'
Envelope nº 1 – Proposta e
Arquivo Magnético
Pregão nº 032/2025- Processo nº 342/2025

'Denominação da empresa'
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 032/2025
Processo PMM-SL - nº 342/2025

5- DA PROPOSTA

- **5.1** O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.
- **5.3** Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;
- **5.3.2** Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;





- **5.3.2.1-** O preço ofertado é fixo e irreajustável;
- **5.3.2.2** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;
- **5.3.3** Marca que identifique o(s) serviço(is)/produto(s) cotado(s) (conforme o caso);
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II Termo de Referência.
- **5.3.5** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **5.4- DO PRAZO DE ENTREGA:** Firmando o contrato com o vencedor dos serviços, o prazo de vigência contratual será de 12 meses sendo realizado o serviço a partir da emissão do pedido em até 48 horas, no endereço Praça Raquel Gauch, na Av. Maria Augusta, Centro, Macedônia-SP.
- **5.4.1** Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega. Caso a nota fiscal não acompanhe os objetos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.
- **5.5-** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- **5.6.** As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços e os serviços sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **6.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **6.1.4.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.
- **6.1.5.** Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE № 2 HABILITAÇÃO, SE JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.2.2-** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;
- **6.2.3-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;
- **6.2.5-** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).
- **6.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

 a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;





- b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **6.4-** Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.
- **6.4.1-** Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- **6.4.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **6.4.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **6.5.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (<u>Anexo V deste Edital)</u>;
- 6.5.2 Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **6.6.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.6.2- Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.6.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.6.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.6.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;
- **6.6.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.
- **7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e,





em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

- **7.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:
- **7.3.1-** que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- **7.3.2-** cujos objetos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- 7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- **7.3.4-** cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- **7.3.5-** que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.
- **7.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.
- **7.5-** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- **7.6** Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.
- **7.6.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;
- **7.6.3.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada ITEM**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos ITEMS**.
- **7.7.1-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.
- **7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **7.9.2.1-** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **7.9.2.2-** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **7.9.2.2.1-** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.





- 7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **7.9.4.1-** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada ITEM as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitarias estipuladas neste Edital;
- **7.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- **7.14.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **7.14.3** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- **7.15** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;
- **7.15.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- **7.16** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.
- **7.17-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail <u>licita-cao@macedonia.sp.gov.br</u>.
- **8.2.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





- 8.2.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **8.2.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.5** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preambulo.

9- CONTRATAÇÃO

- **9.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo **VI.**
- **9.1.1** Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **9.1.1.1-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- **9.1.2** O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **9.1.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **9.1.3.1** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de





preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

- **9.2** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 9.3- O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 9.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: *Enunciado 42* "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

10 - GESTÃO CONTRATUAL:

- 10.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Sr. Renan Borges Paula, lotado no cargo de Diretor de turismo, cultura, esporte e lazer.
- **10.2** A presente contratação terá como fiscal a Sr. Cleide Mara da Paixão, lotado no cargo de Serviços Gerais.

11 - DO CADASTRO RESERVA – artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/2021.

- 11.1 Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, <u>na ordem de</u> <u>classificação</u>, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços contará com <u>cadastro reserva em anexo</u>, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.
- 11.3 O cadastro reserva de que trata o item 11.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.
- 11.4 Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** Os objetos pertencentes desta licitação deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.
- **12.2** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **12.3** A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- **12.4** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 12.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:
- **12.5.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **12.5.2** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- **12.5.3** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **12.6** O **recebimento** será realizado pelo setor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.





12.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

13. - DAS SANÇÕES

- **13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- **13.2** Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60** (sessenta) dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de emprenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.
- **14.2** Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PRE-FEITURA, expediente Nota Fiscal solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.
- **14.3** À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de Registro de Preços, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.
- **14.4** A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.
- **14.5** No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.
- **14.6** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.
- **14.7** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- **14.8** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **14.9** Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- **14.10** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- **14.11** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **14.12** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





- **15.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.
- **15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.
- **15.4** Após a celebração da ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 29 de setembro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal





ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL № 032/2025 PROCESSO PMM-SL № 342/2025

Denominação:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
e-mail:		
Representante:		
RG:		
CPF:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
	do acesso à página <u>www.macedonia.sp.gov.br</u> nesta atório da licitação acima identificada.	data, cópia do
Local:	, de	de 2025.
	Assinatura	
	Assiliatura	

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 — A/C. Secretaria — Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA			
SECRETARIA	SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
DEPARTAMENTO OU SETOR	FESTIVIDADES		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PRISCILA PAULA DE LIMA OLIVEIRA GARAVELO		
NOME E CARGO DO RESPON-	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DO DE-		
SÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO	PARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E		
TR	CONTRATAÇÕES		

1.0 - INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022). Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:





2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED DE MINI, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA SHOWS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FESTIVIDADES QUE COMPÕE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto:

ITEM	CÓDIGO	a definição detalhada do objeto: DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND.	QTD.
II E I VI	202100	LOCAÇÃO DE SOM MINI PORTE	5,40.	۷, ۱۶.
1	008.006.758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MINI PORTE 01 MESA DE SOM DIGITAL – CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS, SISTEMA COM- POSTO POR 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM SENDO ATIVA E PASSIVA, NO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, E NO MÍNIMO 01 (UMA) CAIXA DE SOM PARA GRAVE, PODENDO SER ATIVA OU PASSIVA DE NO MÍNIMO 600 WATS. 02 MONITORES, 04 (QUATRO) MICRO- FONES SEM FIO, CABOS DE ENERGIA EM QUANTIDADES COMPATÍVEIS COM O EQUI- PAMENTO, MAINPOWER. 01 NOTEBOOK, PRATICÁVEIS PARA PISO DE PALCO TAMA- NHO MÁXIMO DE 4 X 4 METROS. ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO	UND	10
2	008.006.757	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONFORME RIDER ABAIXO: 01 MESA DE SOM DIGITAL — CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS, SISTEMA 2 X 2 COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 3 VIAS — CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE FALANTES DE 8 POLEGADAS E 400 WATS PARA MÉDIO GRAVE E DRIVE OU SUPERIOR, E AUTOFALAN- TES DE 18 POLEGADAS PARA GRAVE, COM NO MÍNIMO 1200 WATS POR AUTOFALAN- TE, 02 MONITORES, MICROFONES VARIADOS MODELOS (EX: SM-58, SM-57, E604, BETA 52SM91) 02 MICROFONE SEM FIO, 04 DIRECT BOX, PEDESTAIS, CLAMPS, CABOS XLR, CABOS P-10 E CABOS DE ENERGIA EM QUANTIDADES COMPATÍVEIS COM O EQUI- PAMENTO, MAINPOWER. 01 NOTEBOOK, PRATICÁVEIS PARA PISO DE PALCO TAMA- NHO MÁXIMO DE 4 X 4 METROS. RIDER TÉCNICO ILUMINAÇÃO: 01 — MESA DMX; 08 - PARES LED 3 WATTS OU SUPERIOR; 02 - ARARA PAR 6 4 FOCOS OU SIMILAR; 01 - MÁQUINAS DE FUMAÇA; 04 - BEAM 5R OU SIMILAR; ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICOS DE SOM E LUZ.	UND	5
3	008.006.756	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM PAINEL DE LED a) Sistema de PA: 12 (doze) gabinetes para frequência de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofleto de 18", com potência admissível de 1200 W RMS cada autofalante, 08(oito) gabinetes para frequências de médio grave/médio agudo, com resposta 10hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio agudo, potência admissível de 750 W RMS.Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de audiofrequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC 28 na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados com classe AB. b) Sistema de Fiação: 02 (dois) main power de 5000W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 (Um) multicabo com 40 (quarenta) vias balanceadas, 01(Um) Kit de ca balanceados para microfones, 01(Um) Kit de cabe ação para monitor ,01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V, 01(Um) cabo para A 35 mm, com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. c) Console Mixer para P.A.: 01(Um) console mixer DIGITAL de 40(quarenta) canais, com phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 (oito)auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Console Mixer par Monitor • 01 (Hum) console mixer DIGITAL de 40(quarenta) canais phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 12(doze) auxiliares e equaliza com graves e agudos tipo shelving e médio com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. d) Periféricos para Sistema de PA.: 01 (Um) processador digital estéreo 04(quatro) vias, com saídas balanceadas, 01(um) equalizador estéreo de 1/	UND	8





				*
		oitava, 01(um) equalizador mono de 1/3 de oitava, 02 (dois) processadores de efeitos com delay e reverb, 06(seis) canais de compressores com no		
		mínimo de 04 parâmetros de ajustes, 06 (seis) canais de gate, 01 (um) CD		
		player, 01(um), 01 cassete deck, 01(um) mini disc e 01 (um) filtro de AC.		
		e) Microfones.: 04(quatro) microfones de mão sem fio (cápsula SM58 ou		
		Similar), com transmissão em UHF, 16 (dezesseis) microfones com fio (cápsula SM58 ou similar) cabe amento, 08 (oito) microfones de percussão,		
		04 (quatro) microfones tipo condensador, 01(hum) microfone para bumb		
		de bateria e 30 (trinta) pedestais tipo girafa. f) Back line: 15 (quinze) direct box ativo, 02 (dois) amplificadores guitarra		
		200 watts, 01(um) amplificador para contrabaixo 400 watts (4x1) e bateria		
		acústica completa.		
		g) Equipe Operacional: No mínimo 04(quatro) técnicos, sendo 01(um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 02 (dois)		
		técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de		
		proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos		
		LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM		
		PAINEL DE LED		
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE		
		GRANDE PORTE, CONFORME RIDER ÁBAIXO: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 56 CANAIS (YAMAHA PM		
		5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, MIX RACK, DIGICO D 5 OU		
		SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D		
		RH. DIGIDESGNER VENUE D SHOW, MIX RACK, DIGICO D 5 OU		
		SIMILAR); SISTEMA DE P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMEN-		
		TOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF		
		760, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTOS FALANTES DE 18 POL, (OU 8 CAIXAS DE SUB GRAVE		
		QUANDO SE TRATAR DE SL LINE 2X21) CADA (EAW SB 1000, ADAM-		
		SON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILÂR), AMPLIFICAÇÃO		
		COMPATIVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), 04 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16		
		METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 04 VIAS,		
		CINTAS E ACESSORIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12		
		SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01		
		SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADO- RES GRÁFICOS STEREO 31 BANDAS POR CANAL ANALÓGICOS (KLARK		
		TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA,		
		BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALIZADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 CD PLAYER, 01 MD;		
4	008.003.003	INSERT RACK P.A: 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMI-	SV	8
-	000.003.003	LAR; MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12"	31	
		OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU		
		SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU		
		SIMILAR);		
		SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 03 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 02 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW		
		KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA		
		DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO OU SIMILAR):		
		SISTEMÁ: SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS		
		LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY		
		(LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR),		
		PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04		
		TORRES Q 30 COM 10 METROS DE ALTURA OU SIMILAR, 04 BOX		
		TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; MICROFONES: 40 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57		
		BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C		
		518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER, MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN, KM		
		185, KM 105, AUDIO TECHINICA, AT 335, AT 4050 OU SIMILAR;		
		DIRECT BOX: 16 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRY-MANOU SIMILAR);		
		EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF		
		SERIE U OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:		
L	1	OMILLAN, DATENIAG I ANA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,		l





EDESTAIS/GARRAS: 40 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 16 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80 ME-TROS DE COMPRIMENTO, 04 SUB SNAKES DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMI-ER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 01 AMPLIFICADOR AMPEG SVT 3, FENDER TWING OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02
CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, SISTEMA DE AC; ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICO, P.A E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA, MONITOR E DELAYS. ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS. ILUMINAÇÃO CARACTÉRÍSTICAS ADICIONAIS: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAM MA, LIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 36 REFLETORES PAR LED 18 X 18W OU SIMILAR 1, 2 E 5; 48 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 16 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMILAR, 16 REFLETORES MINI BRUTT LED OU SIMILAR COM 06 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 24 MOVINGS HEADS BEAN 200 7R OU SUPERIOR 16 MOVINGS HEADS WASH LED OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 16 STRABO LED, DMX, RGB, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATTOMICS 3000 LED OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DMX OU SIMILAR COM LÂMPADAS XENON DE 8000 WATTS OUSIMI-ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 36 BOX TRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q 30, 08 SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30; TALHAS /MOTORES: 16 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTO-RES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES DE OITO VIAS, 48 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIÁ, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICOS PARA O SOM E A ILUMINAÇÃO - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (P3), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENÇÕES DE 6X3 COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE Q-30 CABOS E ACESSÓRIOS, 2 TÉCNICOS DE PRO-JEÇÃO COM OPERADOR TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE O ÉVENTO COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERA DOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO COM ART **EMITIDA E VIGENTE**

2.2 – A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é responsável pela realização dos eventos que compõem o calendário anual do município e outros eventos que vão surgindo ao decorrer do ano, e para atender essa demanda é necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de locação de sonorização, iluminação e painéis de LED. Os eventos são responsáveis por atrair turistas de toda região para nosso município, aumentando a fomento do nosso comércio local gerando um aumento nas vendas.





Caso a contratação não seja possível, grande parte desses eventos, na maioria os mais tradicionais, não poderão ser realizados, prejudicando assim a imagem da administração e o comércio local. A contratação se faz necessária pois o contrato anterior expirou e não foi possível a prorrogação. Sendo assim, a contratação da empresa acima descrita é fundamental para garantir a eficiência e a boa qualidade dos eventos, permitindo que a administração atenda às expectativas da população e região e promova experiências agradáveis e segura para a comunidade.

4.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de sonorização, iluminação e painel LED de mini, pequeno, médio e grande porte para shows, abrangendo montagem e desmontagem, com fornecimento de material, equipamento e sua operacionalização, para suprir a demanda de festividades que compõe o calendário de eventos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer por 12 (doze) meses ininterruptos, podendo ser prorrogados após o vencimento, por meio da modalidade de registro de preços.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 24, inciso V da Lei Municipal 178 de 4 de novembro 2022, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Pregão Presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021).
- 5.2 A contratação da empresa especializada em fornecer esses produtos deverá ser realizada através de licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento menor preço por item e sistema de registro de preço.
- 5.3 Contrato terá um prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado para mais 12 (doze) meses conforme interesse de ambas as partes município e fornecedor.
- 5.4 O prazo de entrega é de até 48hrs após o pedido.
- 5.5 Não será permitida a subcontratação. Não será necessário vistoria e nem amostra. É necessário apresentação de atestado de capacidade técnica.
- 5.6 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos a título de habilitação exigidos no edital nos termos do art 62, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exclusivo para ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os serviços na quantidade solicitada e atender os requisitos de entrega contidos no termo de referência. A empresa deve possuir todas as certificações e autorizações necessárias para a operação dos equipamentos, conforme a legislação vigente, isso inclui, certificados de conformidade dos equipamentos com as normas técnicas de segurança e desempenho.
- 5.7 O pagamento será efetuado com 60 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devida correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começara a fluir a partir da data de apresentação da nota corrigida.
- 5.8 A empresa deverá demonstrar capacidade operacional para atender múltiplos eventos em diferentes locais, garantindo a disponibilidade dos equipamentos conforme demanda e especificações técnicas exigidas. Todos os equipamentos fornecidos devem ser modernos, estar em perfeito estado de funcionamento e atender às normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade sonora e luminosa necessária para cada tipo de evento.





- 5.9 A contratada deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de locação, incluindo montagem, operação, desmontagem e eventuais ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.10 Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer através de pedidos que serão enviados por e-mail citando o endereço do local que será realizado o evento.

6.0 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **6.1** Os serviços serão entregues de forma parcelada, conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação e necessidade dos Setores desta Municipalidade.
- **6.2** A obrigação de fornecimento dos serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Setores desta Municipalidade.
- **6.3** Nos serviços que serão entregues deverão ser de melhor qualidade e utilizados os equipamentos necessários para devida prestação, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue serviços conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.
- **6.4** As entregas dos serviços deverão ser feitas nos locais indicados pelo responsável.
- **6.5** Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1 Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.
- 7.2. Caso a nota fiscal não acompanhe ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.
- 7.3. Os serviços deverão ser entregues conforme o item 5.0 e 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

- 8.1 O gestor do contrato será o Sr. Renan Borges Paula, lotado no cargo de Diretor de turismo, cultura, esporte e lazer, tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- 8.2 O fiscal do contrato serão:
- 8.2.1 A Sr. Cleide Mara da Paixão, lotado no cargo de Serviços Gerais.

Os fiscais possuem as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

- 9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços segue as regras civis pertinentes à matéria.
- 9.2 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 10.2 Não serão aceitos boletos bancários.
- 10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 10.5 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1 A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.
- 11.2 A justificativa para a utilização do pregão em sua forma presencial se deve ao fato da possibilidade de imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de sua forma presencial de modo a permitir, entre outras peculiaridades que a modalidade eletrônica possa conter a inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviço, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Reforço ainda que o art. 1°, §3° da Lei 10.024/ 2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da união decorrentes de transferências voluntárias (contratos de repasse e convênios). Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão em sua forma presencial. De outra forma, a adoção do pregão presencial também fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo





que não prejudica a competitividade do certame, tento em vista que diversas empresas do ramo atuam na região em que será realizado o pregão.

Além do disposto acima, também temos o art. 176 em seu parágrafo único que discorre sobre os municípios, com até 20.000 habitantes, possuírem um prazo de 6 anos a contar da publicação da lei 14.133/2021 para se adaptarem a obrigatoriedade de realização do pregão em forma eletrônica.

- 11.3 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item dos serviços a serem adquiridos.
- 11.4 Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.
- 12.2 O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOT
1	008.006.758	LOCAÇÃO DE SOM MINI PORTE	10	R\$ 1.049,55	R\$ 10.495,50
2	008.006.757	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO	5	R\$ 1.598,55	R\$ 7.992,75
		PORTE			
3	008.006.756	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO	8	R\$ 13.050,26	R\$ 104.402,08
		PORTE COM PAINEL DE LED			
4	008.003.003	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE	8	R\$ 19.229,58	R\$ 153.836,64
		PORTE COM PAINEL DE LED			
		TOTAL		•	R\$ 276.726,97

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual):
- 13.2 O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo seguido deste documento.

Macedônia, 27 de agosto de 2025.

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA

Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III





PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL № 032/2025- PROCESSO PMM-SL № 342/2025

Razão S	locial:				
		Inscr. Estadual nº			
Endere	ço:	E	sairro:		
CEP:		Cidade/Estado:			
Telefon	e:	Fax:			
E-mail o	da Empresa/re	epresentante:			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VLR UNT	VLR TOT
				TOTAL	
VALOR	TOTAL R\$_	().
pı 2 Pa 3 Va OBS: A bastan	razo de 48 (q agamento: En alidade da pr adverte-se q te de que in	ega: os fornecimentos dos produtos quarenta e oito) horas após a requisi m até 60 dias conforme ordem crono roposta (60 dias). que a simples apresentação desta Po nexistem fatos que impeçam a parti foi declarada inidônea para licitar ou	ção/solicitação. lógica. oposta será con cipação da licita	siderada cor nte neste cei	no indicação rtame, ou de
das no	•	nas da lei, que os Materiais ofertad dital), e que esta empresa cumprirá al.		•	
dos pe	la proponen	eços acima indicados contemplam to ete na data da apresentação desta p erviço, despesas administrativas, seg	roposta incluind	o, entre out	ros: tributos,
LOCAL	E DATA				
Nome	do REPRESE	ENTANTE:			
Assina	atura do REP	PRESENTANTE:			





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 032/2025- PROCESSO PMM-SL № 342/2025

Eu		(no	me	comp	leto),	RG	nº
	,representante		cre	denciado			da
	(denomi	nação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
	, DECLARO , so	b as pe	enas	da lei, qı	ie a empre	esa cum	pre
plenamente as e	exigências e os requisitos de habi	litação	prev	istos no i	nstrument	to convo	са-
tório do Pregão	nº 032/2025, realizado pela Pre	feitura	Mur	nicipal de	Macedôn	ia - SP, i	ine-
xistindo qualque	r fato impeditivo de sua participa	acão ne	este d	ertame.			

Data e assinatura do credenciado





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL № 032/2025- PROCESSO PMM-SL № 342/2025

Eu	(nome completo), representante legal da
empresa	(nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do PREGÃO PRESENCIAL	№ 032/2025, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Es-
tado de São Paulo, declaro, sob as	penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que
não possuímos em nosso quadro d	le pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesseis) anos
em trabalho noturno, perigoso ou ir	nsalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, (Lei nº 9.8	54/99) encontrando-se em situação regular perante o Minis-
tério do Trabalho, no que se refere	e à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.	

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VI

PROCESSO Nº 342/2025− PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº/2025.

0 1	Município de l	Macedônia, Es	tado de São P	aulo, P	essoa Ju	rídica de l	Direito Púb	lico Interno	, ins-
cri	to no CNPJ sol	o nº 45.115.91	2/0001-47, co	m sede	na Praç	a José Pri	nci, nº 449	- Centro, N	/lace-
dô	nia/SP, neste i	instrumento re	presentado pe	lo Sr.	REGINAL	DO ELOY	MARCOMIN	NI DOS REIS	, RG
48	.122.288-1,	SSP/SP,	CPF. 40	06.585	478-44,	solte	eiro, b	rasileiro,	е
			, CNP	J nº ַ			, com	sede na	Rua
		, nº_	, Bai	rro		, Munic	cípio de		
			instrumento r						
			e do RG nº						
a L	.ei Federal nº 1	14.133 de 1º de	e abril de 2021	, Lei Co	ompleme	entar nº 1	78, de 04 d	de novemb	ro de
20	22 deste Muni	cípio bem con	no à legislação	correla	ita, e dei	mais exigê	ncias previ	stas neste l	Edita
e s	eus Anexos, co	onforme o PRO	CESSO Nº 342/	2025, P	REGÃO I	Nº 032/202	25.		
1-	DO OBJETO								
		•	o a ELABORAÇÃ				-		-
			PRESTAÇÃO DE S	-		-	_		-
			MÉDIO E GRAN IENTO DE MATI						
			VIDADES QUE C	-				-	-
		RA, ESPORTE E L		<i>511111</i>	CALL	DAILIO DE	272,7705 0	A SECKETAIN	,,, ,,,
		=	as especificaçõ	es e co	ondições	de forne	imentos co	ntidos no I	Edita
qu	e precedeu a e	esta Ata de Reg	istro de Preço:	s, que d	dela fica	fazendo p	arte integra	inte.	
1.3	3 – Os preços r	egistrados, as	especificações	do obj	eto, as o	_l uantidade	es e demais	condições	ofer-
tac	das na propost	a são as que se	eguem:						
					_				_
	ITEM	DESCRIÇÃO	D DOS PRODU	ros	UND.	QUANT.	VLR.	VLR. TO-	
	112.01	DESCRIÇÃ	2 2 3 3 1 11 10 20 0		0.13.	207111	UNIT.	TAL	

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

- **2.1** O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, cujo gestor será o Sr. Renan Borges Paula, lotado no cargo de Diretor de turismo, cultura, esporte e lazer.
- **2.2** A presente contratação terá como fiscal A Sra. Cleide Mara da Paixão, lotado no cargo de Serviços Gerais.
- **2.3** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- **2.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **2.5** As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3 - DOS PRAZOS:

- **3.1**. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades do setor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
- 3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: *Enunciado 42* "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.
- **4.2** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.
- **4.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- **5.1** Os produtos serão entregues conforme pedido realizado de acordo com a solicitação dos setores da municipalidade solicitante e conforme descrito no Anexo II. Os endereços a serem entregues serão especificados no pedido, todos dentro do município.
- **5.2** A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias e setores da Municipalidade, conforme descrito no Anexo II.
- **5.3** Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.
- **5.4** As entregas dos produtos deverão ser feitas nos endereços constantes do termo de referência.
- **5.5** Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- **5.6** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituílos no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.
- **5.7**. **DA GARANTIA**: O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.





- **5.8** O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **5.8.1** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.
- **5.8.2** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- **5.8.3.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6 - DO REAJUSTAMENTO:

- **6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.
- **6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.
- 6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- 7.1 São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;
- 7.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- 7.1.4. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 7.1.5. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
- 7.1.6. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.
- 7.1.7. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 8.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- **8.3** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.





9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021502	13.392.0002.2007	Festividades, Eventos e Co- memorações	01	372

10 - DA PENALIDADE:

- **10.1** Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:
- I Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- III Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- IV Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VI Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.
- **10.2** Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- **10.3** No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.
- **10.4** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.
- **10.5** O Município de Macedônia SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- **10.6** O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- **10.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
- **11.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes:
- **11.1.2** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **11.1.3** A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;





- 11.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **11.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
- **11.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.3** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **12.2** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- **12.3** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.
- **12.4** A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- **12.5** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

13 - DO FORO:

13.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, de de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP
CNPJ № 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 342/2025 - PG 28

Prefeito Municipal





CONTRATADA:	 -	
GERÊNCIA:		
TESTEMUNHAS:		





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL № 032/2025- PROCESSO PMM-SL № 342/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocató-
rio, que a empresa (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nºé microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 032/2025 reali-
zada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.
Macedônia,de 2025.
Nome do representante legal
RG nº





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL № 032/2025- PROCESSO PMM-SL № 342/2025

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME	DA	EMPRES	SA)					,	CNPJ.
		, Insc	rição Est	tadual		sediad	a	(e	ndereço
completo)		,	através	de de	seu	representante	legal,	0	senhor
					_, porta	dor do RG			
e do CPF			,	interess	ada em	participar no P	REGÃO PI	RESEN	CIAL Nº
032/2025, Pr	ocesso n	² 342/20	25, DECL	ARA , sob	as pena	as da lei, que fica	designado	para a	assina-
tura de futur	o contrat	o a ser fi	rmado co	m o Mui	nicípio d	e Macedônia, a p	essoa abai:	xo qua	ılificada:
Gestor:									
Cargo:									
RG:									
CPF:									
Data de Nasc	imento:	/ /							
Endereço res	idencial c	completo	:						
E-mail profiss	sional:								
E-mail pessoa	al:								
Telefone(s):									
Celular.:									
				d	e	de 20XX			
		_	Renres	entante	legal da	empresa			
			-	inatura/I	_	•			





ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL № 032/2025- PROCESSO PMM-SL № 342/2025

Eu	l,		(nome completo)	, representan-
te legal da empresa		(r	azão social da prop	onente), inte-
ressada em participar da	abertura PREGÃ (O PRESENCIAL N	№ 032/2025 PROCES	SSO PMM-SL Nº
342/2025 , promovido pel	a Prefeitura Mu	nicipal de Mad	cedônia, declaro, so	b as penas da
Lei Federal nº 14.133/20	21 e suas altera	ções posterior	es que a empresa i	não possui em
seu quadro societário sei	vidor público da	ativa, ou emp	oregado de empresa	pública ou de
sociedade de economia r	nista.			
_		de	de	
	Poprocontan	te legal da em	nrosa	
	•	a/Nome/RG/C	•	
	(, 155111ata1	۵, ۱۰۰۰ ۲۰۰۰ ۲۰۰۰ ۲۰۰۰ ۲۰۰۰ ۲۰۰۰	·· ·	